

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000459/2023 .

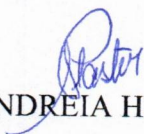
REQUISITANTE: Diretoria Administrativa, Legislativa de Cerimonial.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Undidade de Compras.

ASSUNTO: Procedimento administrativo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de Atos Administrativos.

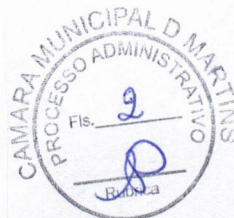
No dia Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023, autuei os documentos do Processo Administrativo de nº 000459/2023, rubriquei as páginas e as enumerei.
As unidades competentes farão a juntada dos documentos subsequentes.

Câmara Municipal de Domingos Martins, Segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023.


ANDREIA HELL PLASTER



Processo Administrativo Nº **459/2023**
Câmara Municipal de Domingos Martins
18/12/2023 10:45:09
COMPRAS E SERVIÇOS
ANDREIA HELL PLASTER



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Senador Jeferson de Aguiar, nº 27– Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 96/DALC/2023

18 de dezembro de 2023.

À Senhora Ana Paula Böning Laranja
Gerente de Compras

Senhora Gerente,

Para fins de orientar o processo de contratação de empresa especializada no serviço de publicação de Atos Administrativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, segue anexado o Termo de Referência nº 5, de 18 de dezembro de 2023, com folhas 1 a 6.

Atenciosamente,

MARILTON KLEIN STEIN
Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 885



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM IMPRENSA OFICIAL

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em serviço de publicação de atos administrativos em Imprensa Oficial para atender a demanda de publicação dos atos desta para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – Assegurar a publicidade de atos administrativos em Imprensa Oficial, visando a execução de atividades institucionais e serviços administrativos.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação se justifica face à imposição legal expressa conforme Art.21, incisos II e III da Lei nº 8666/93, princípio da publicidade, sobre a necessidade desta Câmara em dar publicidade em jornal de grande circulação dos atos da Administração, bem como aviso de licitação, resumos de contratos, convênios, aditivos, extratos de licitação e demais atos legais da Administração, e/ou, comunicações ao grande público.

4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O valor estimado da contratação foi calculado com base nos valores de faturas anteriores e projetado para uma demanda crescente no próximo ano.

4.2 – de acordo com o plano anual de contratações para o exercício no ano de 2024, o valor estimado total para o serviço de publicação de atos administrativos será de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Publicação de atos administrativos	Centímetros	1726,00	R\$ 25.000,00



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5 – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

5.1 – O fornecimento do serviço de publicação de atos administrativos será prestado de forma gradual (mensal) no decorrer do exercício de 2024.

5.2 – A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação diária no Espírito Santo;

5.3 – Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá divulgar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

5.4 – A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação; não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

5.5 – A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades;

5.6 – A publicação deverá ser realizada no caderno de na página de publicidade legal/oficial, nos dias úteis.

6 – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 2 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização dos produtos será realizada pela contratante, por servidores designados por autoridade competente, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

7.2 – o fiscal da contratada emitirá atestado definitivo da prestação de serviço, relativo ao fornecimento do serviço de publicação de atos administrativos, análise da prestação de serviço e verificação de atendimento das demais condições contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada do custo integral da publicação de Atos Administrativos por centímetro/coluna nos classificados, com a respectiva tabela de preços de publicação, parte integrante deste instrumento.

8.2 - Prestar o serviço objeto deste termo de referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

8.3 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais na execução do contrato.

8.4 - Corrigir os serviços em casos de erros de sua autoria em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

8.5 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.7 - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.8 - Cumprir rigorosamente os prazos contratuais
- 8.9 - Garantir qualidade dos serviços descritos no objeto deste contrato. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 9.2 – efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.
- 9.3 – notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento de publicação de atos administrativos, no prazo de 24 horas.
- 9.4 – prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do serviço contratado.
- 9.5 – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, a saber:
- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 10.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/1993;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

10.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/1993;

10.6 – A aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente conforme contrato, após atestado emitido pelo fiscal designado do contrato, com a emissão da fatura/nota fiscal, sem emendas ou rasuras.

11.2 – o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado.

11.3 – ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

11.4 – o pagamento das faturas/nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.5 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.6 – para a efetivação do pagamento, a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às certidões de regularidade das certidões exigidas para prestação de serviço a órgão público, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição do serviço correrão por conta de dotação orçamentária 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 14, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

Mdb



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3 - a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 - as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

md



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial de segunda a sexta-feira das 8 h às 12h e das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES CEP: 29260-000, pelo telefone (27) 4042-4849 ou pelo e-mail cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Marilton Klein Stein, Matrícula nº 885, Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 18 de dezembro de 2023.

Exmº. Sr. Presidente Abel Fernando Kiefer

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a Fornecimento de energia elétrica, durante o período de vigência do contrato da Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.


MARILTON KLEIN STEIN

Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 885

Ao: Diretor Geral

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

18 de dezembro de 2023.


ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 79/CONT/CONV

3 de outubro de 2023

À Senhora Elma da Penha Hortolani
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Senhora Diretora,

Considerando o final do exercício de 2023, informamos que os seguintes
Contratos e serviços serão finalizados:

Nº DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA ATÉ:
Compra direta 8/2023	Fornecimento de água e esgoto (Cesan)	31/12/2023
Compra direta 7/2023	Fornecimento de energia elétrica	31/12/2023
01/2023	Publicações no diário oficial	31/12/2023
02/2023	Fornecimento de serviço de internet	31/12/2023
03/2023	Fornecimento de combustível	31/12/2023
04/2023	Serviço de compilação	31/12/2023
05/2023	Limpeza do veículo	31/12/2023
06/2023	Aquisição de gás de petróleo liquefeito	31/12/2023
07/2023	Serviços de reprografia, impressão, plastificação e encadernação	31/12/2023



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

08/2023	Serviço de confecção de borracha de carimbo	31/12/2023
09/2023	Gêneros alimentícios (Pó de café, açúcar e adoçante)	31/12/2023
11/2023	Vale-alimentação	23/01/2024
13/2023	Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização	31/12/2023

Solicitamos, que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias objetivando a continuidade e manutenção dos serviços administrativos desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

EVYLLIN MIERTSCHINK
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 849

Recebi em: 3.10.2023



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 95/CONT/CONV

30 de novembro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor Abel Fernando Kiefer
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhor Presidente,

Conforme Mem. 79/CONT/CONV feito no dia 3 de outubro de 2023 informando a Diretoria sobre o fim dos Contratos abaixo:

Nº DO CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA ATÉ:
Compra direta 8/2023	Fornecimento de água e esgoto (Cesan)	31/12/2023
Compra direta 7/2023	Fornecimento de energia elétrica	31/12/2023
01/2023	Publicações no diário oficial	31/12/2023
02/2023	Fornecimento de serviço de internet	31/12/2023
03/2023	Fornecimento de combustível	31/12/2023
04/2023	Serviço de compilação	31/12/2023
05/2023	Limpeza do veículo	31/12/2023
06/2023	Aquisição de gás de petróleo liquefeito	31/12/2023
07/2023	Serviços de reprografia, impressão, plastificação e encadernação	31/12/2023
08/2023	Serviço de confecção de borracha de carimbo	31/12/2023

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000.

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

09/2023	Gêneros alimentícios (Pó de café, açúcar e adoçante)	31/12/2023
13/2023	Prestação de serviços de operação e manutenção preventiva, corretiva no sistema de sonorização	31/12/2023

Informo que até a presente data os processos ainda não chegaram para o setor de Compras, com isso há um risco dos processos de contratações sofrerem atrasos podendo acarretar diversos transtornos para esta Câmara.

Atenciosamente,

ANA PAULA BÖNING

Gerente de Compras

Matrícula 856

EVYLLIN MIERTSCHINK

Assessora de Contratos e Convênios

Mat. 849

Recebido em 30/11/23



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Ofício nº 220/2023/CMDM-ES

Domingos Martins, 12 de dezembro de 2023.

Ao Senhor Estevão Henrique Holz
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE
Domingos Martins - ES

Senhor,

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.477.447/0001-02, sediada na Rua Senador Jeferson de Aguiar, nº 27, centro de Domingos Martins/ES, representada pelo seu Presidente Sr. Abel Fernando Kiefer.

NOTIFICADO: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Kohler, nº238, centro de Domingos Martins/ES, na pessoa de seu Presidente Estevão Henrique Holz.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

A Câmara Municipal de Domingos Martins, utiliza o sistema de compras da E&L Produções de Software, através de contrato firmado pelo Município de Domingos Martins.

Desde o mês de maio do corrente ano a Notificante definiu que todas as suas contratações passariam a ser feitas sob os ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, Lei nº14.133/2021.

Ocorre que desde a data de 23 de novembro de 2023, não conseguimos promover as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do sistema disponibilizado pela E&L Produção de Softwares.

Nas diversas tentativas de publicação, recebemos a seguinte resposta: “Login inválido, verifique o usuário e a senha”.

O referido problema já foi repassado à E&L Produção de Softwares desde o início, porém nenhuma solução foi alcançada até o presente momento.

Diante do grave problema apresentado, abrimos uma consulta diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, relatando o referido problema, onde fomos orientados a promovermos a presente notificação formal.

Não há dúvidas de que vários e graves problemas já estão ocorrendo, dentre eles a impossibilidade de publicação do Edital de Credenciamento para contratação de vale alimentação para o próximo ano, que deveria ter ocorrido na data de 23 de novembro.

Diante da impossibilidade de publicação do referido Edital, não há mais tempo hábil para que o procedimento termine neste exercício, ou seja, os servidores da Câmara Municipal, não irão receber o vale alimentação no valor de R\$738,15 (setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos) no mês de janeiro de 2024, sendo que a ausência de uma solução nos próximos dias, poderá impedir o recebimento também em fevereiro de 2024, ou seja, cada servidor da Câmara poderá ter um prejuízo econômico de R\$1.476,30 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos) nos dois primeiros meses do ano, haja vista que o pagamento retroativo é vedado pela Lei 14.133/2021, conforme entendimento do Mestre Marçal Justen Filho em sua Obra comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas.

Além de tal fato, pertinente ao vale alimentação, as inexigibilidades também não poderão ser publicadas no início do ano, tais como Diário Oficial, serviços de energia e água.

Como se denota, a situação é muito grave, uma vez que sérios prejuízos administrativos e financeiros irão ocorrer, caso não haja uma solução para o problema.

Por todo o exposto, fica a Empresa E&L Produção de Softwares notificada para solucionar o mencionado problema no prazo de 05 (cinco) dias, pois, é patente o descumprimento do serviço contratado, que perdura desde o dia 23 de novembro de 2023.

Atenciosamente,


ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente



Número do Chamado

3477175

Nome do time

PNCP – 1º Nível

Laudo do chamado

Representante PNCP



Dados do Cliente



Nome do usuário

CPF/CNPJ

E-mail

Celular

Dados Gerais

Endereço

Categorias

Status do
Chamado

Padrão - ,
Nº, , -

Portal Nacional de Contratações Públicas > Serviços >
Erro/Indisponibilidade

Encerrado

Título do Chamado

CHAMADO 3408748

Descrição

Boa tarde,

Hoje não tivemos nenhuma atualização sobre o chamado 3408748.

Como pode demorar tanto para resolver um problema?

Att;

Assinatura do usuário



Localização da assinatura

Nome do assinante

Declaração

Declaro estar de acordo com o serviço executado e ciente da garantia concedida - www.cmtech.com.br
consulte as condições gerais disponível:

Data de conclusão do laudo

29/11/2023 01:00:17

Acompanhamentos

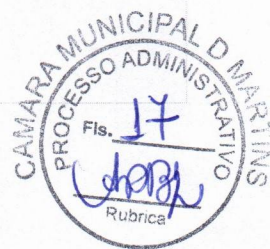
PNCP – 1º Nível 29/11/2023 07:24:29

Prezado(a) usuário,

Sua solicitação foi analisada. Siga os seguintes passos:

Em atenção a sua demanda, informo que o chamado está sendo tratado e priorizado sob ID 3408748, favor aguardar!

Atenciosamente,
Equipe suporte técnico.



Carta Comercial Nº 126782/2023

Domingos Martins/ES, 14 de Dezembro.

Ref. Notificação Extrajudicial.
Ofício nº 220/2023/CMDM-ES

Excelentíssimo Senhor,

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro Domingos Martins-ES, vem respeitosamente perante a culta e h. presença de Vossa Excelência, **PRESTAR INFORMAÇÕES**, em relação aos termos da notificação, o fazendo nos termos e fundamentos fáticos e de direito aduzidos.

Prima facie, cumpre registrar que a E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA. é uma empresa sólida, séria e idônea, atuante no seguimento de Tecnologia da Informação voltada à Gestão Pública há mais de 30 (trinta) anos, período em que vem despendendo sérios investimentos, tudo com vistas ao desenvolvimento de produtos e serviços de excelência nesse ramo de atividade, contando hoje com inúmeros clientes nos estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia.

DA TEMPESTIVIDADE

Segundo se infere da notificação a que ora se apresenta informação, foi conferido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, para que a empresa Contratada apresente Defesa Prévia e/ou argumentos que justifiquem sua suposta conduta ou inércia.

Desta feita, tendo sido intimada em 12 de dezembro de 2023, *por meio físico na sede da empresa*, o prazo para resposta expira em 19 de dezembro de 2023, pois tal como previsto no art. 110 da Lei nº 8.666/93 que rege o Contrato, o prazo somente iniciou-se em 13 de dezembro de 2023, veja:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Logo, o oferecimento da presente nesta data é de todo tempestiva, e como tal merece ser objeto de apreciação por essa Administração.

DA NOTIFICAÇÃO:

A Câmara Municipal de Domingos Martins notificou a empresa Contratada solicitando imediata restauração e adequação do sistema de Compras, Licitações e Contratos, a fim de se efetivar a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, uma vez que as inconsistências têm impedido a divulgação dos atos no referido Portal, dificultando o andamento das rotinas administrativas.

É o relatório.



DO MÉRITO:

Em atenção à notificação encaminhada à empresa E&L Produções de Software Ltda, informamos que desde o dia 23 de novembro de 2023, a equipe de análise e desenvolvimento da empresa tem aberto chamados diariamente com o setor de Informática do Portal Nacional de Compras Públicas, conforme comprovantes em anexo. Dessa forma, diariamente, somos informados que o erro está sendo analisado.

Solicitamos ainda que a Câmara Municipal de Domingos Martins também abra um chamado para corrigir o referido erro no seguinte link: [https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/.](https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/)

Ressaltamos nosso compromisso em manter uma comunicação aberta e respeitosa, sempre buscando defender os interesses públicos.

Valorizamos imensamente a importância da Administração Pública e expressamos nossos sinceros votos de estima e consideração. Caso necessário, estamos disponíveis pelo seguinte contato telefônico: (27) 3268-3123.

Primando sempre pelo bom diálogo e respeito aos interesses públicos tutelados por essa Nobre Administração Pública, renovamos os nossos sinceros protestos de estima e consideração, informando desde já nossos contatos 27-3268-3123 ou 27-99829-3966, caso surjam novas inconsistências ou dúvidas quanto à presente Notificação.

Atenciosamente,



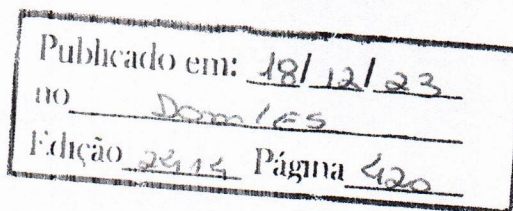
Assinado por Gideão Dione Littig 113.***.***-**
E&L Produções de Software LTDA
14/12/2023 17:29:41

Gideão Dione Effgem Littig
Coordenador de Atendimento - Gestão de Materiais e Processos



Exmo. Sr. Abel Fernando Kiefer
Presidente
Câmara Municipal de Domingos Martins





Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



PORTARIA Nº 235, DE 15 DEZEMBRO DE 2023

Autoriza excepcionalmente a utilização da Lei 8.666/93 para os processos de inexigibilidade, ante a possibilidade de publicação apenas no Diário Oficial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do art. 39 do Regimento Interno, considerando que a Câmara Municipal de Domingos Martins, vem adotando desde maio do corrente ano a Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratações Públicas; considerando que desde o dia 23 de novembro do corrente ano, não obtemos êxito nas publicações junto ao Portal de Contratações Públicas – PNCP, pois, o sistema da Empresa E&L Produções de Software encontra-se sem integração ao sistema PNPC; considerando a extrema necessidade de publicação das inexigibilidades pertencentes aos serviços de água, energia e Diário Oficial, para o próximo ano; considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, firmou entendimento de que a Lei 8.666/93 poderá ser utilizada até a data de 29 de dezembro, data limite para publicação dos Editais. *resolve:*

Art.1º - Autorizar excepcionalmente a utilização da Lei 8.666/93 para os mencionados processos de inexigibilidade, ante a possibilidade de publicação apenas no Diário Oficial.

Art.2º - A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023

Art.3º - A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta

Art.4º - Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 15 de dezembro de 2023.


ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

a de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

Viana, ES, 15 de dezembro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1227078

Câmaras

Anchieta

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Proc. Administrativo nº 4642/2023
Contrato nº 19/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anchieta/ES

CONTRATADA: Delta Automotores LTDA

CNPJ: 05.080.045/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 68.496,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Anchieta/ES, 15 de dezembro de 2023.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
 Presidente

Protocolo 1226970

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 235, DE 15 DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do art. 39 do Regimento Interno, considerando que a Câmara Municipal de Domingos Martins, vem adotando desde maio do corrente ano a Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratações Públicas; considerando que desde o dia 23 de novembro do corrente ano, não obtemos êxito nas publicações junto ao Portal de Contratações Públicas - PNCP, pois, o sistema da Empresa E&L Produções de Software encontra-se sem integração ao sistema PNCP; considerando a extrema necessidade de publicação das inexigibilidades pertencentes aos serviços de água, energia e Diário Oficial, para o próximo ano; considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, firmou entendimento de que a Lei 8.666/93 poderá ser utilizada até a data de 29 de dezembro, data limite para publicação dos Editais. *resolve:*

Art.1º - Autorizar excepcionalmente a utilização da Lei 8.666/93 para os mencionados processos de inexigibilidade,

ante a possibilidade de publicação apenas no Diário Oficial.

Art.2º - A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023

Art.3º - A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta

Art.4º - Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 15 de dezembro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
 Presidente

Protocolo 1226940

PORTARIA Nº 236, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39, inciso XII e XXI do Regimento Interno, considerando o Decreto Normativo nº 4.492, de 12 de dezembro de 2023, *resolve:*

Art. 1º Conceder ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 15 de dezembro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
 Presidente

Protocolo 1226955

Fundão

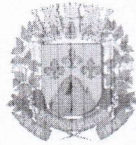
Contrato

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATO CMF Nº 008/2022
Processo Administrativo nº 0376/2022
Dispensa de Licitação nº 035/2022

DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO E A EMPRESA ERCILIA JOANA GAVA DE SOUZA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.399.677.0001-30, com sede na Rua São José, nº 135 / 1º Andar, Centro - Fundão, ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador PAULO ROBERTO COLE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.294.273 e do CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo

AVENIDA SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR, 27 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260-000 CNPJ: 27.477.447/0001-02 Tel: 2732682396 Fax: Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

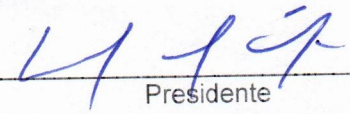


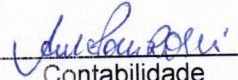
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000038 / 2023 - 19/12/2023
Gerência	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Local/Setor	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E CERIMONIAL
Requisitante	MARILTON KLEIN STEIN
Conta Contabil	00115 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Ficha	00014-1500000099 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Dotação	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999
Justificativa	Destina a contratação de emprsa especializada em serviço de publicação dos atos desta Câmara Municipal de Domingos Martins.

item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
00001	00000122	PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Conforme Termo de Referência.	CM	1.726,00		


Requisitante


Presidente


Contabilidade

Quinta, a contar de 29/12/2023 até 28/12/2024; e
b) reajuste do valor com o índice acumulado do INPC período de março/2022 a fevereiro/2023 (5,470650%), conforme Cláusula Terceira.

Eduardo Ribeiro Morais
Diretor Geral do HRAS

Protocolo 1231471

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

Processo nº 2022-G0X9H

Contratante: Fundação iNOVA Capixaba.

Contratada: DELTA AUTOMOTORES EIREL

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 150/2023.

Objeto: Locação de Veículo sem motorista.

Valor Global: R\$ 30.000,00

Vigência: O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura do contrato (21/12/2023) e terá duração de 12 (doze) meses.

Recurso Orçamentário: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e suas filiais para o exercício de 2023.

Vila Velha/ES, 21 de dezembro de 2023.

Jorge Teixeira e Silva Neto

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação iNOVA Capixaba

Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

Protocolo 1231020

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 078, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei nº 2.449, de 05 de novembro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER os valores de publicações e fotocópias estabelecidos pela Instrução de Serviço DIO nº 114, de 27/12/2022, de acordo com o Anexo I desta Instrução de Serviços. Esses valores, excepcionalmente, não refletem a variação da VRTE para o exercício de 2024, conforme o Decreto nº 5065-R, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Os preços dos serviços prestados pelo DIO/ES obedecerão às variações das VRTEs, automaticamente.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Serviços	Valores (R\$)
Centímetro/Coluna para Publicações	14,49
Fotocópia	0,27

Em, 20 de dezembro de 2023

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA
Diretora Presidente

Protocolo 1231238

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO Nº 2023-43WGS

DOADOR: Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO/ES.

DONATARIO: Município da Serra.

OBJETO: Doação de 4 microcomputadores 20 polegadas, Compaq Elite usados.

FINALIDADE: A presente doação tem como finalidade garantir à população da Serra o direito à informação sobre as ações, programas e os serviços prestados pela municipalidade, facilitando o acesso do cidadão às informações e serviços. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará na imediata extinção da doação.

Vitória-ES, 21 de dezembro de 2023

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

Diretora-presidente do DIO/ES

*Republicado por ter sido publicado com incorreção.
Protocolo 1231019

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.912 de 09 de junho de 1994, reorganizada pela Lei Complementar nº 333 de 27 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1760-R de 07 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **Adriano Zulcom Rodrigues**, nº funcional: 2920336, do cargo de Assessor Técnico, desta Autarquia, a partir de 22/12/2023.

Vitória, 21 de dezembro de 2023.

LAÍS ALVES GARCIA

Diretora-Presidente da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP

Protocolo 1231648

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

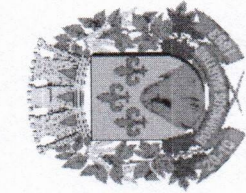
ERRATA

O PRODEST retifica a publicação do protocolo nº 1229670 do dia 21/12/2023:
Onde lê-se: Fonte 0271000000
leia-se: Fonte 1500000000

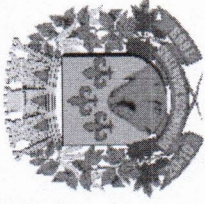
Vitória/ES, 21 de dezembro de 2023

MARCELO AZEREDO CORNELIO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1231261



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000035/2023 - Processo Nº 000459/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

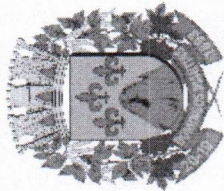
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000122	PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM	1.726,000	14,490	25.009,74						
						25.009,74							
						25.009,74							



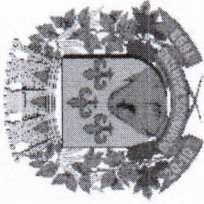
Paula Bongi Laranjinha
ANA PAULA BONGI LARANJINHA
Gerente de Compras
Mat. 856



ALUMINUM ILLUMINATED
GENERAL SO LITIGATION
0001 1001



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Autarquia Municipal - Lei de Criação nº 10 de 20/04/1967



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000035/2023 - 19/12/2023 - Processo Nº 000459/2023

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL						
Vencedor						
CNPJ		28.161.362/0001-83				
Endereço		AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2375 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA - ES - CEP: 29050625				
Contato		2736366913 gabriela.monico@dio.es.gov.br				
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade
00001	00001	00000122	PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO		CM	1.726,00
					Unitário	14,49
					Valor Total	25.009,74
						Total do Fornecedor: 25.009,74
						Total Geral: 25.009,74

Paula Boning Laranja
PAULA BONING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 856



Wet 166
Gedrukt op Goudkade
1000 BETHUNEN / 10000



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Estadual, inscrito no CNPJ sob nº 28.161.362/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 – 4º andar - Edifício RS Trade Tower - Praia do Canto, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF [REDACTED] RG nº [REDACTED] PA, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1412-S, de 06 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial de 07 de junho de 2023, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no presente processo, não possuindo impedimentos para contratar.

Vitória-(ES), 19 de Junho de 2023.

Sandra Shirley de Almeida

Diretora Presidente do DIO/ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE
DP - DIO - GOVES
assinado em 19/06/2023 16:45:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2023 16:45:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LILIANE DO NASCIMENTO (FUNCAO GRATIFICADA - AT - DIO - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7VR3F8>



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Estadual, inscrito no CNPJ sob nº 28.161.362./0001-83, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 4º andar - Edifício RS Trade Center – Praia do Canto, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF [REDACTED] RG nº [REDACTED] PA, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1412-S, de 06 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial de 07 de junho de 2023, domiciliada no endereço acima, **DECLARA**, em atendimento ao disposto no inciso XVI do art. 24, combinado com o art. 25, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que é a única autarquia estadual responsável pela confecção, impressão e distribuição do Diário Oficial no Estado do Espírito Santo, em consonância com a LC nº 222/2001 e Lei Estadual nº 9.700/2011.

Vitória-(ES), 19 de Junho de 2023.

Sandra Shirley de Almeida

Diretora Presidente do DIO/ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE
DP - DIO - GOVES
assinado em 20/06/2023 10:29:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/06/2023 10:29:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LILIANE DO NASCIMENTO (FUNCAO GRATIFICADA - AT - DIO - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3RLH59>

DECLARAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Estadual, inscrito no CNPJ sob nº 28.161.362./0001-83, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – 4º andar - Edifício RS Trade Tower - Praia do Canto, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sr. Sra. SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF [REDACTED] RG nº [REDACTED] PA, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1412-S, de 06 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial de 07 de junho de 2023º, domiciliada no endereço acima, DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, notadamente a Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e sequer menor de 16 anos.

Vitória-(ES), 29 de Junho de 2023.

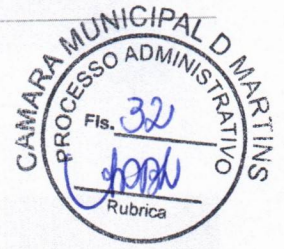
Sandra Shirley de Almeida

Diretora Presidente do DIO/ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

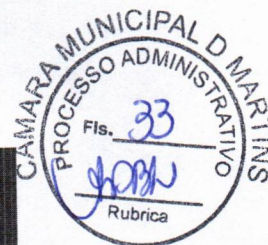
SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE
DP - DIO - GOVES
assinado em 29/06/2023 09:29:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2023 09:29:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LILIANE DO NASCIMENTO (FUNÇÃO GRATIFICADA - AT - DIO - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3DJ8N4>



IDENTIFICAÇÃO ELEITORAL

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

07/04/1934 0036 9838 1414 665 0408

VICHOLES 23332316

Sandra Shirley de Almeida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

31/04/1934

FLACIO
LEONILTO AURELIANO DE
MELO
MARTA SOEIN DE CASTRO
MELO

01.650856517 03/03/2010 15/04/1977

LOCAL
Victoria-Espírito Santo

06/03/2015

Fabiano Contarato
Diretor Geral - Defesa ES

01530.95110
28118425-037

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

Vitória (ES), quarta-feira, 07 de Junho de 2023.

RESUMOS DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1411-S, DE 06.06.2023.

EXONERAR, a pedido, **LINDOMAR JOSÉ GOMES** do cargo de Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial - DIO/ES.

Protocolo 1102652

DECRETO Nº 1412-S, DE 06.06.2023.

Nomear SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA para exercer o cargo de Diretor Presidente do Departamento de Imprensa Oficial - DIO/ES.

Protocolo 1102653

DECRETO Nº 1413-S, DE 06.06.2023.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDRESSA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 1102654

DECRETO Nº 1414-S, DE 06.06.2023.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUIZ OTAVIO ALMEIDA CANGIOLIERI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES.

Protocolo 1102655

DECRETO Nº 1415-S, DE 06.06.2023.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 1387-S, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial de 06 de junho de 2023.

Protocolo 1102656

Vice-Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 003 -S, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 46, alínea "o", da Lei Nº. 3.043/75, combinado com o Decreto Nº 1.154-S/16,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 001-S de 05 de janeiro de 2023, que delegou competência a Cleomar do Carmo Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vitória, 06 de junho de 2023.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Vice-Governador do Estado

Protocolo 1102320

PORTARIA Nº 004 -S, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 46, alínea "o", da Lei Nº. 3.043/75, combinado com o Decreto Nº 1.154-S/16,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, pelo período de 12 (doze) meses, a Comissão de Pregão Eletrônico e Equipe de Apoio desta Vice-Governadoria:

Pregoeira:

MICHELLE MOUTINHO VENÂNCIO

Equipe de Apoio:

CLEOMAR DO CARMO FERREIRA
JOSÉ SIQUEIRA DA VICTÓRIA

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento da Pregoeira, fica designado como substituto o servidor Cleomar do Carmo Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho 2023.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Vice-Governador do Estado

Protocolo 1102324

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III, REF. QCE-01, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 001-S, de 05/01/2023, art. 1º, inciso XXI,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Ordem de Serviço nº 002, de 10 de fevereiro de 2023, que designou a Comissão de Pregão Eletrônico e Equipe de Apoio desta Vice-Governadoria:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 06 de junho de 2023

Cleomar do Carmo Ferreira

Ordenador Despesas - Vice-Governadoria
Portaria Nº 001-S, de 05 de janeiro 2023

Protocolo 1102330

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

ASUBSECRETÁRIA DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da delegação de competência atribuída pela Portaria nº 06, de 14/01/2019,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.161.362/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1970
NOME EMPRESARIAL DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DA PENHA	NÚMERO 714	COMPLEMENTO EDIF RS TRADE TOWER
CEP 29.055-130	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DIO.ES.GOV.BR		UF ES
TELEFONE (27) 3636-6910/ (27) 3636-6912		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ES		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023** às **13:50:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.161.362/0001-83
Razão Social: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Endereço: AV. MAL MASCARENHAS DE MORAES 2375 / BENTO FERREIRA / VITORIA / ES / 29052-121

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

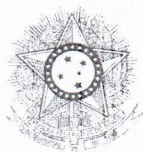
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120806394214809794

Informação obtida em 20/12/2023 13:52:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Certidão nº: 73370514/2023

Expedição: 20/12/2023, às 13:52:51

Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.161.362/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001391154

Identificação do Requerente: CNPJ N° 28.161.362/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/12/2023**, válida até **19/03/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/12/2023.



Autenticação eletrônica: **0024.3B38.7340.C349**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
CNPJ: 28.161.362/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:34 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2024.

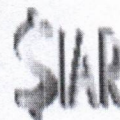
Código de controle da certidão: **3D79.88E5.51F1.17B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 20/12/2023 - 13:54h

CNPJ: 28161362000183

RAZÃO SOCIAL/NOME: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 18/02/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES, a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 20/12/2023 às 13:52 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

24c35696-8b94-489f-a9d3-ca823eaeaa20

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. nº 68/COM

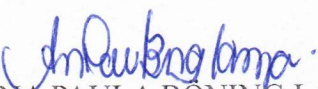
Em 26 de dezembro de 2022.

Ao Senhor Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Solicito análise e posterior parecer jurídico para o Processo Administrativo nº 459/2023 que destina a contratação de empresa especializada para publicações de atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, atos de pessoal efetivo e outros, conforme demanda da Câmara Municipal de Domingos Martins, considerando a inviabilidade de competição na aquisição o mesmo pode ser classificado pela Lei nº 8.666/93 como inexigibilidade de licitação.

Segue em anexo justificativa emitida pelo setor de compras quanto a inexigibilidade do processo.

Atenciosamente,


ANA PAULA BONING LARANJA
Gerente de Compras
Matrícula 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2023

ASSUNTO: Contratação com Diário Oficial do Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Oficial do Estado, por meio do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIOES, durante o ano de 2024, em cumprimento as determinações previstas em lei.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo	1.726,000 centímetro/coluna para publicações	R\$ 14,49 centímetro/coluna para publicações	R\$ 25.009,74

Considerando a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na administração pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente o DIO-ES produz periódico configurando assim a inviabilidade de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho¹, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e serviços.

Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

O preço foi estimado considerando a Instrução de Serviço DIO/ES nº 078/2023, de 13 de dezembro de 2023, que estipula os valores de assinaturas e publicações do DIO/ES, publicada em 22 de dezembro de 2023, conforme consta no processo.

¹FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Pelo exposto, considero tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a contratação, prevista no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, uma vez que a competição revela-se inviável:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)” Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em 26 de dezembro de 2023.

ANA PAULA BÖNING LARANJA

Gerente de Compras

Mat. 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº191/2023

Trata-se de Consulta formulada pela Gerente de Compras solicitando análise da possibilidade de aplicação da inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de publicações de matérias no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

No caso presente, a Administração pretende contratar o serviço do publicações do diário Oficial do Estado do Espírito Santo, sendo tal empresa a única fornecedora de tais serviços, assim, a inviabilidade de competição.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Em determinadas situações, contudo, o legislador permitiu que o administrador realizasse a Contratação Direta, independentemente de licitação, através dos institutos da Inexigibilidade e da Dispensa de Licitação.

Diz a lei de licitações, em seu artigo 25 que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União referendou a contratação do serviço de publicação no Diário Oficial com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93.

ACÓRDÃO nº 1.776/2004 – TCU – Plenário

“9.1.1 – nas contratações de abastecimento de água, de correios e telégrafos e de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para a inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;”.

ACÓRDÃO Nº 5249/08 – TCU – Primeira Câmara

“9.5.15. enquadre corretamente, como de inexigibilidade, nos respectivos processos as hipóteses de contratação direta de serviços de Correios, Água e Imprensa Nacional, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93, e não de dispensa de licitação;”.

É o parecer.

Domingos Martins – ES, 26 de dezembro de 2023.

Emerson Endlich Araripe Melo

Advogado Legislativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Providências

À Diretora Financeira e Contábil

Solicitamos informar se existe dotação orçamentária

para que se efetive a devida contratação de empresa especializada para publicações de atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, atos de pessoal efetivo e outros, cuja publicidade se faça necessária para o exercício de 2024.

Em 26 de dezembro de 2023.

ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 886

A Gerente de compras:
Informo que existe a dotação orçamentária para que se efetive a devida despesa, que será por conta da dotação: 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 24.

Em 26/12/2023

ANDREIA A. C. P. ROSSI
Diretora Financeira e Contábil
Mat. 746

Assunto: Processo Administrativo nº 459/2023 que trata sobre a contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais no exercício de 2024.

Providências

Do Presidente,
Solicitamos autorização para realizar contratação com o Departamento de Imprensa Oficial 510/65 para publicações de Atos Oficiais no exercício de 2024.

Em: 26/12/2023

ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 886

À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRA,
DESPESA AUTORIZADA, ENCAMINHAMENTO PARA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO.

26 DE DEZEMBRO 2023

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente da CMDM

A Gerente de compras
Encaminho o termo de Ratificação Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023, e sua publicação.

26 de dezembro 2023

THAMIRESS S. N. RASELLI
Presidente CPL
Mat. 376



ANA PAULA BORGES LARAJA
Gerente de Contas
Mat. 188

ANA PAULA BORGES LARAJA
Gerente de Contas
Mat. 188

ADRIANA KAWANO KUNEN
Fiscal de Contas
Mat. 188

THAMIRIS S. N. RASSELLI
Presidente CPL
Mat. 376

ANDRÉIA A. C. P. ROSSI
Diretora Financeira e Contábil
Mat. 746



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Telefax: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023

Processo Administrativo nº 459/2023

Respaldados no Art.26, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 459/2023, RATIFICAMOS a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, visando a contratação de empresa especializada em serviços de publicações de atos administrativos e judiciais em Imprensa Oficial do Estado para atender a demanda de publicação, durante o ano de 2024, com a empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no valor total de R\$ 25.009,74 (vinte e cinco mil, nove reais e setenta e quatro centavos).

Domingos Martins, 26 de dezembro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASELI

Presidente da Comissão de Licitação



12/11/2020

Page 1

Domingos Martins

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023/Processo Administrativo nº 459/2023

Respaldados no Art.26, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 459/2023, RATIFICAMOS a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, visando a contratação de empresa especializada em serviços de publicações de atos administrativos e judiciais em Imprensa Oficial do Estado para atender a demanda de publicação, durante o ano de 2024, com a empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no valor total de R\$ 25.009,74 (vinte e cinco mil, nove reais e setenta e quatro centavos).

Domingos Martins, 26 de dezembro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

AMARES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELLI

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 1233104**Entidades Municipais****Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 000741/2023**

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares (Fundação Faceli), torna público que realizará às **09 horas**, do dia **11 de janeiro de 2024**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção, Atendimento, Conservação e Limpeza de todas as áreas e dependências da Fundação FACELI. O inteiro teor do Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico www.fundacaofaceli.edu.br. Linhares/ES, 26/12/2023. ID 2023.042E0400003.01.0007.

Leonethe Braum Pereira. Pregoeira Oficial.

Protocolo 1233846**Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim****Aviso de Licitação**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 53/2023 Licitação nº 1031561**ID(CIDADES):** 2023.016E0500001.01.0010*(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)***Objeto:** Locação de Veículo Tipo Micro-ônibus, Sem Motorista, Sem Combustível.**Abertura das propostas:** 8:00h do dia 11/01/2024**Início da Sessão Pública:** 9:00h do dia 11/01/2024

O procedimento licitatório será realizado no endereço

eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

Girlane da Silva**Pregoeira****Protocolo 1233241****Aviso de Licitação**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Pregão do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Eletrônico nº. 54/2023 SRP - Licitação nº 1031577**ID(CIDADES):** 2023.016E0500001.02.0044*(lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados)***Objeto:** Aquisição de Materiais Odontológicos, Aventais Plumbíferos e Seladoras.**Abertura das propostas:** 8:00h do dia 12/01/2024**Início da Sessão Pública:** 9:00h do dia 12/01/2024

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 2023.

Girlane da Silva**Pregoeira****Protocolo 1233246****Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa****AVISO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2023****Código do Cidades:** 2023.063E0500001.02.0004**OBJETO:** Aquisição de medicamentos**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 9h do dia 12/01/2024.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel: (27) 3259 - 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.brE-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico:

www.portalde-compraspublicas.com.br

Santa Teresa, 26 de dezembro de 2023

Iliani Totola knupp**Pregoeira Oficial - PMST****Protocolo 1233286****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus****AVISO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, SAAE, torna público para ciência dos interessados, a decisão do julgamento do recurso apresentado pela empresa **FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, e a **contra razões da empresa EDUARDO POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP**, referente ao Processo Licitatório nº





Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. nº 69/COM

Em 27 de dezembro de 2023.

A Senhora Evyllin Miertschink
Assessora de Contratos e Convênios

Senhora Assessora,

Encaminhamos processo administrativo nº 459/2023 para formalização de contrato com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO/ES, especializada em publicações de atos relacionados a: procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, atos de pessoal efetivo e outros conforme necessidade desta Casa de Leis relativo ao exercício de 2024.

Atenciosamente,

ANA PAULA BÖNING LARANJA

Gerente de Compras

Matrícula 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 101/CONT/CONV

27 de dezembro de 2023

Ao Advogado Legislativo,
Dr. Emerson Endlich Araripe Melo

Solicita análise e parecer da Minuta de Contrato a ser firmado com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO-ES, com a finalidade da prestação de serviços de publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

EVYLLIN MIERTSCHINK
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 849



5



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 459/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO – ES, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Abel Fernando Kiefer, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Waldemiro Hulle, Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL – DIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto - Vitória/ES CEP 29.055-130, representado por sua Diretora Presidente, Sra. Sandra Shirley de Almeida, inscrita no CPF nº [REDACTED], designada pelo Decreto Estadual nº 1412-S, de 6 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial de 7 de junho de 2023, ora denominado **CONTRATADO**, conforme Ato nº XX/2023 celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de publicação de atos administrativos em Imprensa Oficial para atender a demanda de publicação dos atos desta para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO:

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 25.009,74 (vinte e cinco mil e nove reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Publicação de atos administrativos	Centímetros	1726,00	R\$ 25.009,74



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 2.2 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços DIO-ES ora em vigor, da qual a CONTRATANTE tem pleno conhecimento.
- 2.3 No preço cobrado estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos e outros relacionados à prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 2.4 O CONTRATADO se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços, reproduzidos em Instrução de Serviço DIO-ES. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.
- 2.5 O valor unitário do serviço cobrado deverá ser aquele vigente à época da efetiva prestação do serviço, ou seja, o da data da publicação do ato no Diário Oficial.
- 2.6 Fica assegurado ao CONTRATADO o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante o estabelecido no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

- 3.1 – O fornecimento do serviço de publicação de atos administrativos será prestado de forma gradual (mensal) no decorrer do exercício de 2024.
- 3.2 – A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação diária no Espírito Santo;
- 3.3 – Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá divulgar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;
- 3.4 – A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação; não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;
- 3.5 – A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades;
- 3.6 – A publicação deverá ser realizada no caderno de na página de publicidade legal/oficial, nos dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

- 4.1 – O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 2 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2 – O presente contrato, dentro da sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3 – Nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 – A fiscalização dos produtos será realizada pela contratante, pelo servidor titular XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e seu suplente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designados por autoridade competente, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.
- 5.2 – o fiscal da contratada emitirá atestado definitivo da prestação de serviço, relativo ao fornecimento do serviço de publicação de atos administrativos, análise da prestação de serviço e verificação de atendimento das demais condições contratuais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Efetuar a prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada do custo integral da publicação de Atos Administrativos por centímetro/coluna nos classificados, com a respectiva tabela de preços de publicação, parte integrante deste instrumento.
- 6.2 - Prestar o serviço objeto deste termo de referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 6.3 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais na execução do contrato.
- 6.4 - Corrigir os serviços em casos de erros de sua autoria em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.
- 6.5 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- 6.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.7 - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 6.8 - Cumprir rigorosamente os prazos contratuais
- 6.9 - Garantir qualidade dos serviços descritos no objeto deste contrato. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 7.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 7.2 – efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.
- 7.3 – notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento de publicação de atos administrativos, no prazo de 24 horas.
- 7.4 – prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do serviço contratado.
- 7.5 – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, a saber:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/1993;

8.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/1993;

8.6 – A aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente conforme contrato, após atestado emitido pelo fiscal designado do contrato, com a emissão da fatura/nota fiscal, sem emendas ou rasuras.

9.2 – o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado.

9.3 – ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

9.4 – o pagamento das faturas/nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.5 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.6 – para a efetivação do pagamento, a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às certidões de regularidade das certidões exigidas para prestação de serviço a órgão público, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.

9.7 – O pagamento dos serviços realizados será feito pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, através da fatura emitida pelo CONTRATADO no final de cada mês, que deverá ser paga, impreterivelmente, até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.8 Após essa data de vencimento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

$$\frac{\text{-----}}{100} \quad \frac{\text{-----}}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.9 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

9.10 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

9.11 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição do serviço correrão por conta de dotação orçamentária 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 14, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3 - a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 - as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação do aviso de inexigibilidade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93, que substitui a publicação do extrato do contrato mencionada no art. 61 do mesmo diploma legal, e a publicação dos termos aditivos ao presente contrato na imprensa oficial serão feitas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

14.2 E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Domingos Martins, ES,

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins
CONTRATANTE

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

Diretora/Presidente do Departamento de Imprensa Oficial – DIO/ES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº193/2023

Trata-se de análise do Memorando da Unidade de Contratos, solicitando parecer sobre a minuta do contrato a ser firmado com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DIO.

Em detida análise ao contrato a ser firmado entre as partes, verifico que a mesma encontra-se em sintonia com a legislação aplicável ao caso, em especial com o disposto no art.55 da Lei 8.666/93.

Assim, restou verificada as garantias das partes, entre direitos e deveres a serem estritamente observados quando da realização do compromisso contratual, bem como totalmente resguardados os interesses da Administração Pública em eventual descumprimento das obrigações avençadas no instrumento.

Por oportuno, comprova-se que esta Casa está devidamente protegida pelo referido instrumento, o qual restringe qualquer possibilidade de descumprimento das obrigações também expostas ou, em ocorrendo, as consequentes penalidades.

Portanto, resta configurada a legalidade e lisura da Minuta de Contrato encaminhada, sendo localizado no instrumento toda a segurança que se pretende com a assinatura dos contratos administrativos envolvendo a administração municipal.

Por todo exposto, com arrimo no farto acervo fático e normativo apresentado, notadamente pela regularidade e presença de todas as garantias envolvendo a Administração Pública, presentes os princípios que orientam os contratos públicos previstos na Lei 8.666/93, interpreto como favorável a aprovação da Minuta do Contrato Administrativo em discussão e regularidade do procedimento em estudo.

É o parecer, salvo maior juízo.

Domingos Martins – ES, 27 de dezembro de 2023.

Emerson Endlich Araripe Melo

Advogado Legislativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 102/CONTR/CONV

27 de dezembro de 2023

A Diretora Financeira e Contábil,
Andreia Aparecida Caldeira Polli Rossi

Solicita informar se existe dotação orçamentária e o código de despesa para que se efetive a devida formalização de Contrato a ser firmado com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO/ES, com a finalidade da prestação de serviços de publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins. O valor global do contrato é de R\$ 25.009,74 (vinte e cinco mil e nove reais e setenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

EVYLLIN MIERTSCHINK
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 849



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES- CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem.43/2023/CONT

Em, 27 de dezembro de 2023.

Sr. Evyllin Miertschink
Assessora de Contratos e Convênios
Câmara Municipal de Domingos Martins

Atendendo ao mem. 102/CONTR/CONV, informo que existe a dotação orçamentária para que se efetive a devida formalização de contrato a ser firmado com a empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO/ES, com a finalidade da prestação de serviços de publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins, que correrá por conta da dotação, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 14.

Atenciosamente,


Andréia Aparecida Caldeira Polli Rossi
Diretora Financeira e Contábil
Matrícula 746



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 105/CONTR/CONV

27 de dezembro de 2023

Ao Senhor Marilton Klein Stein
Diretor Administrativo, Legislativo e de Cerimonial

Solicitamos que sejam formalizados:

- Ato da Presidência;
- Portaria para nomeação dos fiscais titular e suplente.

Com a finalidade de formalização do Contrato nº 1/2024 com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO/ES, com a finalidade da prestação de serviços de publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins. O valor global do contrato é de R\$ 25.009,74 (vinte e cinco mil e nove reais e setenta e quatro centavos).

Os recursos necessários correrão por conta 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 14.

Atenciosamente,

EVYLLIN MIERTSCHINK
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 849

CLIENTE EM

27/12/23

Atto nº 27, de 27/12/23

Portaria nº 245, de 27/12/23
Publicada em: 28/12/23
Domingos Martins
Freitas



Publicado em: 28/12/2023
no DOM/ES
Edição 2.422 Página 452

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES
CEP: 29260-000 - Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ATO Nº 27, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a elaboração de contrato com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO/ES que objetiva a prestação de serviços de publicações de atos oficiais da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 01/2024, com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO/ES, que objetiva a prestação de serviços de publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Ficha 14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de dezembro de 2023.


ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente



Publicado em: 28 / 12 / 2023
no DOM/ES
Edição 2422 Pág. 453

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro - Domingos Martins - ES

CEP: 29260-000-Telefones: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



PORTARIA Nº 245, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa fiscal para execução de contrato que objetiva publicações no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo-DIO/ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 27 de dezembro de 2023, o servidor Jorge Moyses Monteiro, como titular e a servidora Amanda Telhada Torres, como suplente, para atestar a execução do Contrato nº 01/2024, com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO-DIO/ES, com a finalidade da prestação de serviços de publicações e atos oficiais da Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 01/2024 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 27 de dezembro de 2023.


ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Information can be found in the
file
located in the
file





Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 459/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO – ES, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Abel Fernando Kiefer, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Waldemiro Hulle, Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL – DIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, Ed. RS Trade Tower, 4º andar - Praia do Canto - Vitória/ES CEP 29.055-130, representado por sua Diretora Presidente, Sra. Sandra Shirley de Almeida, inscrita no CPF nº [REDACTED] designada pelo Decreto Estadual nº 1412-S, de 6 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial de 7 de junho de 2023, ora denominado **CONTRATADO**, conforme Ato nº 27/2023 celebram o presente contrato com fulcro no art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de publicação de atos administrativos em Imprensa Oficial para atender a demanda de publicação dos atos desta para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTO:

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 25.009,74 (vinte e cinco mil e nove reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Publicação de atos administrativos	Centímetros	1726,00	R\$ 25.009,74



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

2.2 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores unitários previstos em sua Tabela de Serviços que faz parte integrante da Instrução de Serviços DIO-ES ora em vigor, da qual a CONTRATANTE tem pleno conhecimento.

2.3 No preço cobrado estão incluídos todos os custos e despesas, taxas, impostos e outros relacionados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.4 O CONTRATADO se obriga a informar ao CONTRATANTE sempre que ocorrer o reajustamento dos preços dos serviços, reproduzidos em Instrução de Serviço DIO-ES. A periodicidade do reajustamento deverá observar os ditames legais.

2.5 O valor unitário do serviço cobrado deverá ser aquele vigente à época da efetiva prestação do serviço, ou seja, o da data da publicação do ato no Diário Oficial.

2.6 Fica assegurado ao CONTRATADO o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante o estabelecido no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

3.1 – O fornecimento do serviço de publicação de atos administrativos será prestado de forma gradual (mensal) no decorrer do exercício de 2024.

3.2 – A publicação deverá ser feita em jornal de grande circulação diária no Espírito Santo;

3.3 – Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá divulgar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, por meio eletrônico;

3.4 – A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação; não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa do Contratante;

3.5 – A quantidade e periodicidade dos atos administrativos para publicação serão distribuídas a critério exclusivo do Contratante, de acordo com suas necessidades;

3.6 – A publicação deverá ser realizada no caderno de na página de publicidade legal/oficial, nos dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

4.1 – O prazo do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 2 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 – O presente contrato, dentro da sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.3 – Nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A fiscalização dos produtos será realizada pela contratante, pelo servidor titular JORGE MOYSES MONTEIRO e seu suplente AMANTA TELHADA TORRES, designados por autoridade competente, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

5.2 – o fiscal da contratada emitirá atestado definitivo da prestação de serviço, relativo ao fornecimento do serviço de publicação de atos administrativos, análise da prestação de serviço e verificação de atendimento das demais condições contratuais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Efetuar a prestação de serviços de acordo com a proposta apresentada do custo integral da publicação de Atos Administrativos por centímetro/coluna nos classificados, com a respectiva tabela de preços de publicação, parte integrante deste instrumento.
- 6.2 - Prestar o serviço objeto deste termo de referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 6.3 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais na execução do contrato.
- 6.4 - Corrigir os serviços em casos de erros de sua autoria em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.
- 6.5 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.
- 6.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.7 - Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 6.8 - Cumprir rigorosamente os prazos contratuais
- 6.9 - Garantir qualidade dos serviços descritos no objeto deste contrato. A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 7.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 7.2 – efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.
- 7.3 – notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento de publicação de atos administrativos, no prazo de 24 horas.
- 7.4 – prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do serviço contratado.
- 7.5 – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, a saber:
 - a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;
 - b) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;
 - c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
 - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/1993;

8.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/1993;

8.6 – A aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente conforme contrato, após atestado emitido pelo fiscal designado do contrato, com a emissão da fatura/nota fiscal, sem emendas ou rasuras.

9.2 – o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado.

9.3 – ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

9.4 – o pagamento das faturas/nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

9.5 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.6 – para a efetivação do pagamento, a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às certidões de regularidade das certidões exigidas para prestação de serviço a órgão público, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, o pagamento só ocorrerá após a regularização.

9.7 – O pagamento dos serviços realizados será feito pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, através da fatura emitida pelo CONTRATADO no final de cada mês, que deverá ser paga, impreterivelmente, até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.8 – Após essa data de vencimento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND$$

$$\begin{array}{cc} \text{-----} & \text{-----} \\ 100 & 360 \end{array}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.9 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

9.10 – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

9.11 – Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

b) inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição do serviço correrão por conta de dotação orçamentária 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 14, prevista no orçamento para o exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - no presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3 - a CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - as PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - as PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - a CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 - as PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - as PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

E-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 A publicação do aviso de inexigibilidade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93, que substitui a publicação do extrato do contrato mencionada no art. 61 do mesmo diploma legal, e a publicação dos termos aditivos ao presente contrato na imprensa oficial serão feitas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

14.2 E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Domingos Martins, ES, 2 de janeiro de 2024.

ABEL FERNANDO

KIEFER:02255379740

Assinado de forma digital por ABEL
FERNANDO KIEFER:02255379740
Dados: 2024.01.02 16:57:02 -03'00'

ABEL FERNANDO KIEFER

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins
CONTRATANTE

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

Diretora/Presidente do Departamento de Imprensa Oficial – DIO/ES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIANE MARIA DE AGUIAR

Data: 02/01/2024 16:01:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente

MONIQUE SILVA DE LIMA

Data: 02/01/2024 16:38:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA

DIRETOR PRESIDENTE

DP - DIO - GOVES

assinado em 02/01/2024 15:29:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/01/2024 15:29:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LILIANE DO NASCIMENTO (REQUISITADO - AT - DIO - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-35WRHF>